



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ESTADO DE SÃO PAULO



Portaria nº 16/2022, de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a indicação do DPO – Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, conforme Art. 41 da Lei 13.709/2018 – LGPD e da composição da Comissão de Apoio à Proteção de Dados - CAPD com a finalidade de auxiliar os trabalhos de implementação do programa de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Manoel Monteiro Gomes, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especificamente quanto ao disposto artigo 26, II, do Regimento Interno dessa Câmara;

Considerando as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando o reconhecimento da necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito dessa Câmara Municipal;

Considerando a complexidade e multidisciplinaridade que envolve o tema, especialmente quanto à observância de boas práticas em atividade procedimentais da administração e ao envolvimento de questões jurídicas e de tecnologia da informação;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Augusto Bandeira para ser o Encarregado de Dados pelo tratamento de dados pessoais da organização para o exercício das seguintes atribuições, nos termos do § 2º, do Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a saber:

I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;



III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da organização para o desempenho de suas atribuições, consoante o disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 2º Instituir o Comitê de Apoio à Proteção de Dados - CAPD com a finalidade de auxiliar os trabalhos de implementação do programa de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados e dar o suporte à realização das atividades do Encarregado de Dados decorrentes de sua atuação como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no âmbito dessa Câmara Municipal.

§ 1º A comissão será composta por:

- (i) Antônio Augusto Bandeira - DPO
- (ii) Celso Gusukuma - JURÍDICA
- (iii) Celso Bueno Cordeiro - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- (iv) Marisa Alves Machado Tavernari - RECURSOS HUMANOS
- (v) Graziela Roberta Moreno Primiani - COMUNICAÇÃO
- (vi) Carolina Pevarello Prado - OUVIDORIA
- (vii) Lucas Carvalho Ramos – LICITAÇÃO/CONTRATOS

§ 2º A comissão será coordenada pelo Encarregado de Dados, Antônio Augusto Bandeira.

§ 3º A comissão reunir-se-á mensalmente, em data e horário indicados pelo coordenador (a), o que não exclui a possibilidade de reunião extraordinária, mediante solicitação prévia do (s) integrante (s) da comissão ao coordenador (a) para convocação.

§ 4º O Encarregado de Dados poderá propor a substituição dos representantes no CAPD nos casos em que houver necessidade para a consecução dos resultados.

Art. 3º Compete ao CAPD dar suporte ao Encarregado de Dados para o exercício das atividades de tratamento de todos os dados pessoais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sem exceção, entre as quais:

I - designação de um usuário-chave de cada departamento dessa Câmara Municipal para a formação e formalização de Equipe Multidisciplinar para fins operacionais e participação das agendas de entrevistas de levantamentos dos processos de tratamento de dados;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ESTADO DE SÃO PAULO



II - auxiliar na operação de *compliance* em proteção de dados pessoais, em especial nas questões de segurança da informação;

III - apoiar o encarregado na implementação de melhorias nos processos da cadeia de valor;

IV - atuar em conjunto com os agentes de tratamento de dados para garantir o fiel cumprimento da legislação;

V - dar o suporte na elaboração e implementação de procedimentos, protocolos e políticas internas para ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e proteção à privacidade;

VI - auxiliar e promover a capacitação interna da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu e na formação de uma cultura de proteção de dados;

VII - elaborar informes sobre a avaliação de impacto sobre a proteção de dados, efetuada pelo responsável pelo tratamento;

VIII - informar e aconselhar o responsável pelo tratamento e os servidores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações e de outras disposições de proteção de dados;

IX - atuar no monitoramento da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

X - estabelecer e aplicar protocolos de comunicação imediata, entre o Encarregado de Dados e o CAPD, para que tome rapidamente ciência de qualquer violação, em termos cibernéticos, que envolva qualquer processo de tratamento de dados pessoais ou base de dados correspondente;

XI - estabelecer e aplicar protocolos de comunicação imediata, entre o Encarregado de Dados e o CAPD, para que tome rapidamente ciência de qualquer violação, em termos cibernéticos, que envolva qualquer processo de tratamento de dados pessoais ou base de dados correspondente;

XII - assessorar o Encarregado de Dados no sentido de promover eventos internos de sensibilização sobre proteção de dados pessoais na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu; e

XIII - promover a realização de outras atividades necessárias ao andamento regular das atividades do Encarregado de Dados nas demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A divisão de atribuições entre as áreas integrantes do CAPD seguirá o disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 4º O CAPD exercerá suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: Sistema Siscam.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º O Encarregado de Dados deverá elaborar proposição para distribuição das atividades realizadas pelo CAPD, antes do encerramento das atividades, para decisão pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu quanto à dos integrantes no Comitê.

Art. 6º O Encarregado de Dados possui ampla autonomia e independência funcional para determinar aplicações de recursos e providências necessárias ao atendimento da proteção dos dados pessoais tratados no ambiente Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, podendo todas as solicitações que se fizerem necessária para andamento do processo de adequação continuado.

Art. 7º Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Itu, 31 de janeiro de 2022.

Manoel Monteiro Gomes

Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: Sistema Siscam.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camaraitu/documentos/autenticar?chave=TD12J7YC4R651G3E>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camaraitu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TD12-J7YC-4R65-1G3E

